

REFUGIADOS E UNIVERSIDADE ? UMA RELAÇÃO VIRTUOSA?

Autoria

Lucas Aguiar Souto Xavier

Administração/Escola Superior de Propaganda e Marketing - SP

Professor Orientador

Dra. Manolita Correia Lima

Resumo

Com base em uma pesquisa exploratória de natureza bibliográfica e documental, o texto discute a crise migratória que se agudiza nos últimos dez anos. Aprofunda a questão dos refugiados no Brasil, detalha sobretudo a política de integração que vem sendo desenvolvida pelas universidades brasileiras, com a chancela da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) e o apoio do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). Assim sendo, o artigo reunirá dados e informações que quando interpretados permitirão se compreender a diferença existente entre migrantes e refugiados, as consequências de nivelar estas categorias; as diferentes motivações do refúgio; as principais razões que motivam o crescimento do número de refugiados no mundo em geral e no Brasil em particular; a regulação do refúgio; quando e como o Brasil se insere no tema, qual é a participação das universidades brasileiras no processo de integração dos refugiados no País, detalhando a Cátedra Sérgio Vieira de Melo (CSVM).

ENANGRAD JÚNIOR

**ÁREA TEMÁTICA – Administração Pública, Governo e Terceiro Setor
REFUGIADOS E UNIVERSIDADE – UMA RELAÇÃO VIRTUOSA?**

REFUGIADOS E UNIVERSIDADE – UMA RELAÇÃO VIRTUOSA?

RESUMO

Com base em uma pesquisa exploratória de natureza bibliográfica e documental, o texto discute a crise migratória que se agudiza nos últimos dez anos. Aprofunda a questão dos refugiados no Brasil, detalha sobretudo a política de integração que vem sendo desenvolvida pelas universidades brasileiras, com a chancela da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) e o apoio do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). Assim sendo, o artigo reunirá dados e informações que quando interpretados permitirão se compreender a diferença existente entre migrantes e refugiados, as consequências de nivelar estas categorias; as diferentes motivações do refúgio; as principais razões que motivam o crescimento do número de refugiados no mundo em geral e no Brasil em particular; a regulação do refúgio; quando e como o Brasil se insere no tema, qual é a participação das universidades brasileiras no processo de integração dos refugiados no País, detalhando a Cátedra Sérgio Vieira de Melo (CSVM).

PALAVRAS CHAVE: Crise migratória, Refugiados, Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM).

REFUGIADOS – UMA DISCUSSÃO SOBRE O CASO BRASILEIRO

1 INTRODUÇÃO

O texto deriva de uma pesquisa em andamento cujo propósito reside em conhecer as contribuições da universidade brasileira no processo de integração de estrangeiros que buscam o status de refugiado no Brasil. Para tanto, a referida investigação irá aprofundar a rede formada por universidades brasileiras que integram a Cátedra Sérgio Vieira de Melo (CSVM), aprofundando o caso das três que se localizam na cidade de São Paulo. Tendo em vista o cronograma de pesquisa aprovado, o artigo ainda não reúne achados empíricos resultantes dos três casos que se pretende desenvolver, mas avança na sistematização de uma pesquisa exploratória circunscrita à consulta de materiais bibliográficos e documentais. Isso tem sido possível porque o tema suscita interesse de vários atores sociais, a exemplo das agências internacionais, instâncias governamentais, ONG's e a própria academia.

Por se revelar um tema transversal, representantes de diferentes campos de conhecimento colaboram com importantes reflexões, particularmente aqueles vinculados ao Direito Internacional, Relações Internacionais e Letras.

Esta etapa da pesquisa se revela importante na medida em que favorece o reconhecimento de questões relativas ao contexto, à questão central e justificadora da investigação, além de questões auxiliares que ajudam a aprofundar a discussão e a desenvolver os instrumentos de coleta de dados empíricos.

Frente ao exposto, o artigo reunirá dados e informações que quando interpretados permitirá se compreender a diferença existente entre migrantes e refugiados, as consequências de nivelar estas categorias; as diferentes motivações do refúgio; as principais razões que motivam o crescimento do número de refugiados no mundo e particularmente no Brasil; a regulação do refúgio; quando e como o Brasil se insere no tema, qual é a participação das universidades brasileiras no processo de integração dos refugiados no País, atendo-se as particularidades da Cátedra Sérgio Vieira de Melo (CSVM).

Além da Introdução, Considerações Finais e Referências exploradas, o artigo está dividido em quatro eixos: inicialmente há uma contextualização do tema tratado, em seguida se discute o crescimento e o acolhimento do refúgio, evolui-se para as questões de regulação e se finaliza com os desafios presentes no caso brasileiro.

2 CONTEXTUALIZANDO O TEMA

A questão dos refugiados vem sendo amplamente divulgada nos veículos midiáticos. Não são poucas as imagens que circulam nas mídias sociais revelando cenas dramáticas – crianças desnutridas, portando fuzis, feridas e até mesmo mortas; corpos que boiam no mar, vítimas de naufrágios; sobreviventes de catástrofes naturais; pessoas conglomeradas em campos de refugiados etc. Cenas que de tão recorrentes parecem não comover mais os “espectadores”, contribuindo para gerar uma espécie de “fadiga da tragédia dos refugiados” (BAUMAN, 2017, p.8).

Elas escancaram as consequências visíveis da combinação entre a brutalidade das guerras (guerra civil na Líbia, República Democrática do Congo, Síria, por exemplo) e dos conflitos armados (no Afeganistão, Iraque, Iêmen, Egito, Nigéria, Ucrânia e Rússia, por exemplo). Além das consequências das guerras e conflitos armados, assiste-se as impressionantes destruições causadas pelo expressivo número de catástrofes naturais,ⁱ particularmente terremotos; furacões, ciclones, tufões, tornados;ⁱⁱ incêndios florestaisⁱⁱⁱ, entre outras.

Todos esses eventos têm em comum o fato de expulsar pessoas das mais variadas faixas etárias dos respectivos países de origem – dados referentes a 2017, sobre os grupos de idade dos refugiados reconhecidos pelo Brasil revelam que mais de ¾ têm entre 18 e 59 anos – 14% entre zero a 12 anos; 6% entre 13 e 17 anos; 33% entre 18 e 29 anos; 44% entre 30 e 59 anos e 3% com mais de 60 anos – isso equivale a afirmar que grande parte precisa realizar o Ensino Superior e uma parte ainda mais expressiva precisa se inserir em mercado de trabalho acanhado, com explicitas desvantagens.

Ao abandonar o território de origem, estes contingentes humanos buscam a sobrevivência, por isso arriscam a própria vida. Procuram refúgio nos países mais próximos geográfica e culturalmente, lugares onde encontram parentes ou compatriotas dispostos a ajudar, países mais prósperos que inspiram a possibilidade de reconstrução de vidas ameaçadas. Constituem uma categoria específica de migrantes forçados na medida em que não têm como permanecer em seu país de origem por serem vítimas de toda sorte de perseguição (étnica, política, religiosa, orientação sexual, gênero etc.) ou da destruição de possibilidades de sobrevivência física. Diferente do migrante voluntário, os refugiados ficam privados de retornar ao país de origem (CHUEIRI, CÂMARA, 2011 p.168).

3 CRESCIMENTO E ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS

Os países centrais se assustam com a “crise migratória” e se instala o que Bauman (2017, p.7) nomeia de “pânico moral”. Nesse contexto, a população e os governantes temem pelo desequilíbrio étnico, social, econômico e político que o desembarque de um número crescente de “estrangeiros” nos respectivos territórios pode representar no médio e longo prazo. Exemplos de nações que a reagem a crise migratória não faltam: Itália, Alemanha, França, Estados Unidos, Países Baixos, Áustria, entre outros. Evidência dessa reação está no crescimento de um discurso nacionalista, associado ao fortalecimento de partidos de extrema direita (a exemplo dos casos francês, alemão e austríaco) e à multiplicação de ações que espantam o mundo: a construção de “muros apressadamente erguidos, cercas de arames farpados, campos de concentração superlotados...” (BAUMAN, 2017, p.8).

O campo de concentração é a institucionalização de espaço de exclusão tradicionalmente reservado para grupos formados de estrangeiros considerados indesejáveis porque “ameaçadores da ordem social e econômica” local. (AUGUSTO, 2010). Em oposição aos estrangeiros dispostos a investir na mobilidade pendular, a exemplo de turistas, estudantes, profissionais qualificados, empresários etc. O tipo de mobilidade valorizado porque não envolve permanência, é cadenciado por sucessivas temporadas (*séjours*) (PIERRE, 2003).

Apesar de não se tratar de um fenômeno contemporâneo, ele ganha evidência na agenda internacional pelo expressivo crescimento dos números (CHUEIRI, CÂMARA, 2011) e porque uma parcela dos refugiados desembarca nos países centrais. De acordo com o relatório assinado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), em 2016 cerca de 65,6 milhões de pessoas – uma em cada 113 pessoas em todo mundo – foram forçadas a deixar o país de origem motivadas por distintas razões. Desse contingente, enquanto cerca de 22,5 milhões são considerados refugiados, 2,8 milhões permanecem na categoria de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Apenas três países são responsáveis por mais da metade dos refugiados distribuídos pelo mundo: Síria (5,5 milhões), Afeganistão (2,5 milhões) e Sudão do Sul (1,4 milhões) (ACNUR, 2017). Observa-se que cerca de 84% deles sobrevivem

em países periféricos, a Anistia Internacional (2016) assegura que um a cada três refugiados (4,9 milhões) é acolhido por países pobres, que no conjunto representam apenas 2,5% do PIB mundial. Em 2017, os países que mais abrigavam refugiados eram Turquia (2,9 milhões), Paquistão (1,4 milhões) e Líbano (1 milhão) (UNHCR, 2017) – curiosamente, grandes exportadores de refugiados, como será possível perceber nas páginas subseqüentes deste texto. Mas, a desimportância social, econômica e política destes países não justifica a exposição da situação na mídia mundial, como se vê em relação aos países ricos, quando são procurados pelos refugiados.

Observa-se que grande parte dos países e regiões que acolhem refugiados (Paquistão, Afeganistão, Oriente Médio, particularmente o Líbano, e África do Norte, particularmente a Turquia) têm em comum o fato de fazerem fronteira com países em estado de guerra. Isso explica o número de campos de refugiados localizados nas referidas macrorregiões: Dadaab (Quênia), Sanliurfa (Turquia), Zaatari (Jordânia); Yarmouk (Damasco), entre outros. Por que isso ocorre? Qual é a responsabilidade dos países ricos? O que prevê a Convenção de Genebra?

4 REGULAÇÃO DO REFÚGIO

O fenômeno das migrações não é recente, mas a intensidade com que vem ocorrendo chama atenção (CHUEIRI, CÂMARA, 2011). Assim sendo, não surpreende que a primeira Convenção de Genebra data de 1864, contudo, novas versões do documento foram publicadas em 1906, 1929 e 1949, respectivamente. Além disso, Protocolos Adicionais foram incluídos em 1977 e 2005. As versões mais recentes do documento expressam clara preocupação com os ex-combatentes da Primeira e Segunda Guerra Mundial (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2010). Em linhas gerais, a Convenção de Genebra busca garantir o respeito pelo ser humano e a preservação de sua dignidade em tempos de guerra. Coerentemente, tanto se aplica às consequências dos conflitos armados internacionais (envolvendo mais de um Estado), quanto nacionais (confronto de forças armadas de um governo contra grupos armados nacionais), (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2012). Curiosamente, a versão da Convenção de Genebra de 1951, ao tratar o Estatuto dos Refugiados, não estabeleceu normas relativas ao processo implicado em cada nova solicitação de refúgio, isso equivale a afirmar que cada país signatário assume a responsabilidade de criar um regime próprio para processar novas solicitações de refúgio, a extensão do reconhecimento da condição de refugiado, além da perda e cessação da condição de refugiado em seu território.

Apesar da existência de um aparato legal, a proteção dos refugiados é um empreendimento difícil de acompanhar – a pouca coerência dos números revelada pelas diferentes fontes nacionais e internacionais é claro indício disso. A natureza mista dos fluxos migratórios tem dificultado a distinção entre refugiados e demais migrantes. Isso dificulta a identificação e proteção das vítimas de perseguições diversas e por isso mesmo dependentes de proteção internacional. Outros fatores críticos são o crescente número de refugiados, sobretudo a dispersão geográfica dessa população – o caso brasileiro é ilustrativo, os solicitantes da condição de refúgio são originários de quase 80 países.

Evidência disso está no pronunciamento de representante do Alto Comissário Assistente para Proteção dos Refugiados (Comitê Executivo da ONU, 2017) – de acordo com Volker Türk, não são poucas as ações que contrariam os termos da Convenção de Genebra, ao exemplificar destaca a existência de militares que assassinam refugiados em diversas regiões do mundo; a deportação de famílias em

convivência com agentes de segurança dos países de origem; a existência de países que ao acolher refugiados priorizam ganhos políticos de curto prazo; sem falar no desrespeito físico e moral às refugiadas (ACNUR, 2017). Mas, quando e como o Brasil integra a rota do refúgio?

5 O BRASIL NA ROTA DOS REFUGIADOS

De acordo com o Relatório da Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2011-2013 (apud Lima; Muños; Nazareno; Amaral, 2017), apenas recentemente o País aderiu aos termos presentes nos memorandos firmados entre o Governo brasileiro e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Assim sendo, a Política Nacional de Refúgio foi inaugurada com a publicação da Lei n. 9.474, de 1997, com isso, o Brasil se alinhou à Convenção de Genebra (1951), ao Protocolo Facultativo (1967) e à Declaração de Cartagena (1984). Desde então, com a atuação do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), foram estabelecidas regras e rotinas que se configuram o padrão processual adotado no País para processar novas solicitações de refúgio, extensão, perda e cessação da condição de refugiado em seu território.

Talvez por isso, apenas recentemente o País integra a rota dos refugiados – nos últimos 20 anos recebe crescente número de solicitantes da condição de refúgio de pessoas oriundas de países da América Latina (particularmente Venezuela, Haiti, Cuba, Colômbia e Bolívia), Oriente Médio (particularmente Síria, Líbano e Iraque), África (principalmente Angola, Nigéria, Gana e Senegal) e Ásia.

O documentário produzido por Gerardo Lissardy (BBC, 2015) discute as razões pelas quais nos últimos anos o número de refugiados em território brasileiro tem crescido exponencialmente. A principal justificativa recai sobre as dificuldades impostas pelos países da América do Norte e Europa Ocidental associadas à relativa facilidade de entrada no Brasil, justamente no momento em que houve a destruição do Haiti, a guerra da Síria e a crise da Venezuela. Assim sendo, em oito anos, as solicitações de refúgio no país passam de 966 para 33.865 (Tabela 1).

Tabela 1 – BRASIL: Número de Solicitação de Refúgio (2010 – 2017)

Ano	Número De Solicitações
2010	966
2011	3220
2012	4.022
2013	17.631
2014	28.385
2015	28.670
2016	10.038
2017	33.865

Fonte: Departamento de Polícia Federal, 2018

Os motivos que levam ao refúgio variam (Tabela 2), contudo, muito mais da metade (58,9%) das solicitações da condição de refugiados no Brasil se deve à “grave e generalizada violação dos direitos humanos”. Motivo que está em linha com o que a legislação brasileira considera “refugiado” – “pessoa que, devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar o seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país” (Lei 9474/97, artigo 1º, inciso III).

Tabela 1 – BRASIL: Refúgio e motivação para a saída do país de origem (2014)

Motivação do abandono do país de origem	Frequência	%
Raça/Etnia	85	2,1
Religião	326	8,2
Nacionalidade	12	0,3
Grupo Social	108	2,7

Opiniões Públicas	1.435	36
Grave/Generalizada Violação dos Direitos Humanos	2.347	58,9
Outros	803	20,2

Fonte: Base PREBRASIL, elaborado pelo IPEA, 2015

Segundo o Conare (apud LIMA; MUÑOS; NAZARENO; AMARAL; 2017), em 2016 o Brasil acolheu aproximadamente 8.863 refugiados, no entanto, a distribuição territorial do grupo reproduz as assimetrias socioeconômicas prevaletentes historicamente no País: enquanto 66% se encontravam nas regiões Sul (35%) e Sudeste (31%); 34% estavam fixados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (ACNUR, 2016).

Figura 1: BRASIL: refugiados por estado da federação



Fonte: ACNUR, 2016

Apesar de se concentrar em uma dezena de países, dados relativos a 2017 apontam que a população que solicita o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil está distribuída entre 79 nacionalidades. Ela é predominantemente masculina (71%) e formada de adultos: 44% têm entre 30 e 59 anos (CONARE, 2017). As principais nacionalidades variam no tempo, mas os países mais bem representados em 2017 foram Venezuela (17.865), Cuba (2.373), Haiti (2.362), Angola (2.036) e China (1.462).

Paradoxalmente, o número de deferimentos é inexpressivo, gerando uma legião de migrantes ilegais, responsável pelo agravamento da degradação física e moral e pela instabilidade social das cidades que concentram o maior número de pessoas que solicitam o status de refugiado.

Atendo-se aos dados de 2017, enquanto o País recebeu 33.866 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, apenas 585 pedidos foram deferidos. Curiosamente, quando se leva em conta o país de origem dos solicitantes de refúgio e o país de origem dos contemplados não há qualquer relação possível de estabelecer – os seis países mais bem representados entre os solicitantes – Venezuela, Cuba, Haiti, Angola, China e Senegal, sequer integram a lista dos dez países mais favorecidos com o deferimento dos pedidos de refúgio (Tabela 3).

Tabela 3: BRASIL: Solicitação e deferimentos de refúgio

Países responsáveis pelo registro de maior número de solicitação de refúgio		Países mais favorecidos pelo deferimento das solicitações de refúgio	
Venezuela	17.865	Síria	310
Cuba	2.373	Rep. Dem. do Congo	106
Haiti	2.362	Palestina	50
Angola	2.036	Paquistão	24
China	1.462	Egito	16
Senegal	1.221	Iraque	8

Síria	823	Mali	7
Nigéria	540	Líbano	7
Blangladesh	523	Camarões	6
Rep. Dem. do Congo	364	Guiné	5
Fonte: Polícia Federal, 2017		Fonte: Conare, 2017	

O que justifica o reduzido número de deferimentos às solicitações formalizadas de reconhecimento da condição de refugiados? Em que medida isso se deve às regras e rotinas estabelecidas pelo governo brasileiro para processar novas solicitações de refúgio? Em que medida isso decorre do despreparo dos órgãos públicos para acolher e processar um número de solicitações que se agiganta no tempo? Isso pode refletir a limitada experiência do Brasil com a agenda que envolve refúgio, mas para Leite (2015), a lentidão com que o País legaliza os migrantes com *status* de refugiado é problemático uma vez que os conflitos armados atuais expulsam elevados contingentes humanos e estes demandam ações mais rápidas.

5.1 DESAFIOS E POSSIBILIDADES

De acordo com a Lei n. 9.474 (1997), os refugiados têm os mesmos direitos que os brasileiros, quando se leva em conta o direito a domicílio, educação, saúde e trabalho. Prevê igualmente os deveres descritos no Estatuto do Estrangeiro (Lei no 6.815/1980). A aplicação da Lei conta com órgãos de apoio, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR),^{iv} criado em 1950 com o desafio de oferecer proteção aos refugiados distribuídos pelo mundo. Na busca de soluções, o ACNUR apoia decisões de repatriação voluntária, ações que promovem a integração local do repatriado ou a busca de reassentamento em um terceiro país. No Brasil, o órgão tem auxiliado no fornecimento de habitações solidárias, oferta de programas de capacitação, aulas de idioma (português para estrangeiro) e, em caso de extrema vulnerabilidade, concede auxílio de subsistência correspondente a R\$ 370,00/mês (Lima; Muños; Nazareno; Amaral, 2017) – valor que corresponde a aproximadamente 1/3 do salário mínimo nacional.

Apesar da Lei n. 9.474 (1997) preconizar que os refugiados têm os mesmos direitos que os brasileiros, a população de refugiados no País permanece a margem dos programas de inclusão social tais como a “Minha Casa Minha Vida”, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o sistema de previdência social, por exemplo.

O efetivo acesso dos refugiados à educação, particularmente ao ensino superior, tenderia a colaborar para o resgate da cidadania e para elevação da qualidade de vida na medida em que a realização de um curso superior influi sobre o acesso dos egressos ao mercado de trabalho, contribui para a geração de renda familiar e favorece o processo de integração dos refugiados pela porta da cultura.

Pelo fato de grande parte dos refugiados ser originária de países pobres, a maioria apresenta baixo nível de escolarização e pouca capacitação profissional, fatores que dificultam a inserção no mercado de trabalho do país hospedeiro e explicam o acesso a ocupações que remuneram pouco. De acordo com dados do relatório *Left Behind: refugee education in crisis*^v (UNHCR, 2016), enquanto a média geral da população mundial com acesso ao ensino superior corresponde a 36%, apenas 1% dos refugiados distribuídos pelos diversos continentes se encontram em situação semelhante. O risco de isso desencadear um círculo vicioso tem levado instituições internacionais e nacionais colaborarem para modificar esse quadro.

No Brasil, esta situação é agravada com os desafios que representam a comunicação em português – no momento em que solicitam o *status* de refugiado, apenas 21% declararam ter condições de se comunicar em português. Os idiomas

mais recorrentemente falados pelos refugiados acolhidos no Brasil são o árabe, inglês, francês, espanhol e o lingala (Lima; Muños; Nazareno; Amaral, 2017). Considerando que o acesso à educação pode ser uma chave importante para a promoção não apenas da inserção cultural, mas também da inclusão social, questiona-se qual tem sido o acesso dos refugiados ao ensino superior no Brasil? Dois exemplos de iniciativas alinhadas a uma agenda propositiva foi a criação do Programa Emergencial Pró-Haiti-Graduação (2011), fruto de parceria entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), e o Ministério das Relações Exteriores (MRE)^{vi}. Com essa iniciativa se pretendia contribuir para a reconstrução do Haiti, atuando no fortalecimento e na recomposição do Sistema de Educação Superior do país. E a criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), objeto de pesquisa da investigação em curso.

5.2 CSVM – A UNIVERSIDADE E A INTEGRAÇÃO DOS REFUGIADOS NO BRASIL

Em 2003, o ACNUR cria a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) e envolve as universidades latino-americanas que desejavam contribuir para a inserção dos refugiados a partir de ações que transitam entre ensino, pesquisa e extensão universitária. A formação da rede de universidades brasileiras se intensifica de 2014 em diante, praticamente metade das instituições que aderiram a cátedra iniciaram o plano de trabalho aprovado pelo ACNUR em 2014 (três), 2015 (duas) e 2017 (cinco). Isso explica o fato de em 2017, 19 universidades brasileiras fazerem parte dessa rede. A grande maioria (15) tem status de universidade pública, estão distribuídas em nove estados da federação (6 em SP, 3 no RGS, 2 no RJ e no ES, uma no MS, PB, PR, RR e SC, respectivamente) e atuam em mais de 20 cidades, uma vez que várias delas são multicampi. A iniciativa reforça um traço típico das universidades públicas latino-americanas, que é servir ao bem coletivo e promover os direitos humanos, não tendo o lucro como última finalidade, mas o compromisso de colaborar para a promoção da qualidade da educação, da cultura e da ciência (Mello, 2011).

Tabela 4: Universidades Participantes da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (2004-2017)

INSTITUIÇÃO		ATIVIDADES DECLARADAS
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)	2004	Promove reuniões e gera produção acadêmica sobre refugiados
Universidade De Vila Velha (UVV)	2005	O Núcleo de apoio aos refugiados atua no ensino, pesquisa e extensão
Universidade Católica de Santos (UNISANTOS)	2007	Desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão Oferece vestibular diferenciado para refugiados, isenção integral de matrícula e mensalidade.
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	2009	Acolhe estudantes refugiados nos cursos de graduação adotando um exame específico (de 2015 em diante utiliza as notas obtidas no Enem) Oferece acompanhamento acadêmico e pedagógico aos estudantes com o status de refugiado Criou o laboratório de estudos migratórios (LEM) Oferece cursos de língua portuguesa para estrangeiros
Universidade do	2011	Oferece atividades acadêmicas, cursos, palestras, simpósios,

Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)		seminários Orienta monografias de graduação e especialização, dissertações de mestrado e teses centradas no tema da migração, refúgio e direitos humanos Há um grupo de estudos permanente sobre o tema Atua na proteção de refugiados e solicitantes de refúgio no RGS
Universidade Federal Do Paraná (UFPR)	2013	Desenvolve políticas de acolhimento e de inserção de refugiados e migrantes nos cursos de graduação e pós-graduação; Revalida diplomas estrangeiros; Fortalece a autonomia e a qualificação de refugiados, migrantes e apátridas e suas organizações
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	2014	Promove ações de acolhimento e capacitação, Realiza atendimentos de saúde Oferece cursos de português para refugiados Promove ações de formação de uma cultura acadêmica de acolhimento e esclarecimento em relação à temática do refúgio Abre vagas, nos cursos que oferece, para refugiados Revalida diplomas.
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	2014	Oferece disciplina sobre migração forçada e refugiado nos cursos de graduação e pós-graduação em Relações Internacionais Discute a temática em diversas disciplinas, publica artigos e realiza seminários sobre o tema
Universidade Federal Do ABC (UFABC)	2014	Oferece disciplinas específicas na graduação em Relações Internacionais e na pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais; Ministra cursos de português para refugiados
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)	2015	Oferece a disciplina Mobilidade Humana e Direitos Humanos. Promove debates sobre o tema da imigração e refúgio Propõe análise de mecanismos institucionais que possam dar respostas aos desafios da imigração e refúgio Desenvolve atividades de assessoria jurídica e orientações gerais aos imigrantes e refugiados Oferece aulas de língua portuguesa e atividades culturais. Reserva as vagas suplementares em todos os cursos do ensino técnico e superior da universidade para refugiados. Facilita a apresentação de documentos para que este público tenha acesso à educação.
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	2015	Oferece palestras e eventos, a disciplina de direito internacional dos refugiados e migrantes. Formou o grupo de pesquisa “núcleo de refugiados e migrantes”, a “advocacia internacional em direitos humanos” e o “reconhecimento: direitos humanos e afirmação” Oferece pesquisas vinculadas ao programa de pós-graduação em Direito. Promove “ações de apoio a migrantes e refugiados no ES” Criou o “núcleo de apoio e assistência a alunos estrangeiros na Ufes, refugiados e migrantes” Oferece curso básico de língua portuguesa
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)	2017	Realiza estudos interdisciplinares sobre o tema do refúgio Atende solicitantes de refúgio e refugiados por meio de projetos de extensão
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	2017	Oferece a disciplina Direito Internacional para os refugiados na graduação e pós-graduação em relações internacionais. Realiza pesquisa sobre os imigrantes venezuelanos em Roraima, sobre refugiados em centros urbanos e sobre refugiados e migração

		<p>internacional para Roraima Possui um laboratório de estudos sobre migrações, refúgio e apátrida Presta assistência jurídica.</p>
Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB – RJ)	2017	<p>O Núcleo de Pesquisa desenvolve trabalhos em forma de artigo, pareceres e livros sobre a temática do refúgio, Oferece curso de verão intensivo para capacitação de pessoas que irão trabalhar na área, Oferece assistência jurídica aos solicitantes de refúgio e refugiados</p>
Universidade Federal de Campinas (UNICAMP – SP)	2017	<p>Realiza estudos e divulga a produção científica sobre refúgio, Oferece programa de bolsa para professor universitário com a condição de refúgio Promove ensino do português, Oferece capacitação de gestores público Revalida diplomas e contribui com o ingresso no Ensino Superior Apoio aos estudantes refugiados na universidade</p>
Universidade de Brasília (UNB – DF)	2017	<p>Inclui o tema do refúgio em disciplinas como “Práticas Jurídicas em Direitos Humanos” e “Saúde Mental em Saúde Coletiva” e no programa de pós-graduação em linguística aplicada do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET). Promove pesquisa do idioma português como “língua de acolhimento” para refugiados e migrante Promove estudos teóricos sobre psicologia e migrações. Presta serviço comunitário de tradução para refugiados e migrantes Oferece cursos de português e serviços de saúde mental para pessoas em situação de refúgio Oferece cursos de curta duração para formação de professores que querem atuar no ensino de português como língua de acolhimento. Oferece o programa Migrações e Fronteiras no Distrito Federal, que – entre outros objetivos – formará um banco de intérpretes e desenvolverá um software interativo com glossários de termos e frases estratégicas para resolver situações comunicativas cotidianas, incluindo dicionários falantes e instrumentos legais referentes em vários idiomas.</p>
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	S.D.	<p>Desenvolve a temática dos refugiados no ensino de graduação nos cursos da Faculdade de Direito e de Relações Internacionais Na pós-graduação, o tema é abordado no novo Mestrado Fronteiras e Direitos Humanos e nas duas linhas de pesquisa do curso. Promove um processo seletivo específico para migrantes, refugiados e portadores de visto humanitário, de modo a ocupar as vagas ociosas nos cursos de graduação e pós-graduação da universidade.</p>
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	S.D.	<p>Realiza projetos relacionados ao ensino da língua portuguesa; Publica material científico acerca do tema Trabalha em parceria com o Grupo de Assessoria Jurídica a Migrantes e Refugiados do SAJU/UFRGS (GAIRE) na realização de formações, oficinas, workshops sobre o tema do refúgio e no atendimento multidisciplinar a migrantes forçados e refugiados.</p>
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	S.D.	<p>Oferece disciplinas e cursos sobre refúgio, direitos humanos e apátrida; Orienta pesquisas em nível de graduação, mestrado e doutorado; Oferece capacitações, eventos, produção de material didáticos e atendimento aos refugiados, apátridas e migrantes com visto humanitário, em parceria com a pastoral do migrante.</p>

FONTE: Agência da ONU para Refugiados. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/informacao-geral/catedra-sergio-vieira-de-mello/universidades-brasileiras/>>. Consultado em: 18/1/2018; UNHCR/ACNUR. Universidades conveniadas, 2017. Disponível em <<http://www.acnur.org/portugues/catedra-sergio-vieira-de-mello/universidades-conveniadas/>> Consultado em 19/5/2018.

Os dados relativos à CSVN revelam diferentes níveis de comprometimento das instituições que aderiram, até porque enquanto algumas já oferecem atividades orientadas para os refugiados desde 2004 (um ano depois de a cátedra ser criada), outras (UERJ, UFPR, UNICAMP, UNB e FCRB) aderiram à iniciativa no segundo semestre de 2017 (ACNUR (2017)).^{vii} Nesses casos, pode-se no máximo descrever elementos do plano de trabalho compromissado entre a instituição e o ACNUR.

O Quadro 4 reúne atividades que as universidades da rede se comprometem a desenvolver ou que já oferecem. É possível observar que a maioria delas sinaliza preocupação de equilibrar atividades alinhadas ao ensino, pesquisa e extensão na medida em que envolvem a criação de grupos de pesquisa, a geração de conhecimento pela pesquisa e a publicação de artigos, capítulos, livros e relatórios sobre temas subordinados ao refúgio; a oferta de disciplinas que tratam do tema; a ampliação das condições que favoreçam os refugiados terem acesso ao ensino superior e a pós-graduação, a oferta de curso de português, a revalidação de diplomas assistência jurídica e psicossocial, entre outras.^{viii}

Reconhecendo a situação atípica dos refugiados, em 2017 nove universidades institucionalizaram procedimentos de ingresso facilitado para estrangeiros com o status de refugiado, garantindo o efetivo do acesso ao ensino superior (UNISANTOS, UVV, UERJ, UFSM, UFCSAR, UFABC, UFES, UFPR, UFRGS). No total, essas universidades ofereceram aproximadamente 100 vagas distribuídas nos mais variados cursos e níveis de formação (graduação e pós-graduação). Além disso, sete delas (UFPR, UVV, UNISINOS, UFRGS, UERJ, UFSCAR, UFES) dispõem de procedimentos específicos de reingresso para pessoas refugiadas, possibilitando que elas prossigam os estudos iniciados nos respectivos países de origem (UNHCR/ ACNUR, 2017).

Com esta iniciativa, mais de três mil universitários brasileiros, oriundos de distintos campos de conhecimento, particularmente das áreas de Direito, Relações Internacionais e Ciências Sociais, familiarizam-se com aspectos relacionados a imigração forçada. Além disso, as universidades que aderiram a CSVN contabilizam cerca de mil atendimentos mensais à população refugiada e migrante.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temas relacionados à mobilidade corpórea, a migração e ao refúgio despertam crescente interesse da academia, das agências governamentais e das agências multilaterais. Apesar do esforço de um grande número de atores sociais, o volume de pessoas em mobilidade consentida, sobretudo em mobilidade forçada, parece desafiar tudo e todos, exigindo mais agilidade (urgência).

Apesar de ser signatário da Convenção de Genebra há um pouco mais de duas décadas, o Brasil tem recebido elevado número de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado. Nesse meio tempo, tem buscado estabelecer protocolos de avaliação das solicitações, dispor de pessoas competentes para isso, além de mobilizar as instituições educacionais para colaborar com a inserção dos refugiados por meio da oferta de atividades que transitam do ensino, pesquisa e extensão.

No percurso da investigação se teve acesso a relatórios assinados por diversas agências, eles são importantes porque esclarecedores em termos de dados e informações sobre as iniciativas em curso. Contudo, acredita-se que ouvir as pessoas com status de refugiado pode revelar outros ângulos da questão e é isso que ocorrerá na etapa final da investigação.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. Protegendo refugiados no Brasil e no mundo, 2014. Disponível em < http://www.acnur.org/t3/fileadmin/documentos/portugues/publicacoes/2014/protegen-do-refugiados-no-brasil-e-no-mundo_2014.pdf>. Acessado em 28/4/2018.
- _____. Refugiados são prejudicados quando governantes ignoram as leis sobre refúgio, 2016. Disponível em < <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/refugiados-sao-prejudicados-quando-governantes-ignoram-as-leis-sobre-refugio/>>. Acessado em 28/4/2018.
- _____. Tendências globais sobre refugiados e outras populações de interesse do ACNUR, 2017. Disponível em < <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/>> Acessado em 28/4/2018.
- _____. Universidade Federal do ABC cria vagas para refugiados e solicitantes de refúgio nos cursos de graduação, 2017. Disponível em < <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/universidade-federal-do-abc-cria-vagas-para-refugiados-e-solicitantes-de-refugio-nos-cursos-de-graduacao/>>. Acessado em 28/4/2018.
- _____. Universidades brasileiras ampliam em 50% a entrada de refugiados no ensino superior, 2017. Disponível em < <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/universidades-brasileiras-ampliam-em-50-a-entrada-de-refugiados-no-ensino-superior/>>. Acessado em 28/5/2018.
- ALPHONSE, F. A. Análise do Programa PRÓ-HAITI implementado nas universidades públicas brasileiras como a Unicamp, Ufsc, Ufscar e Ufrgs nos anos de 2011 a 2016". Disponível em < <https://professeurfritznalphonse.files.wordpress.com/2016/09/fritznal-phonsetrabalho-cic3aantc3adfico.pdf>>. Acessado em 8/2/2018.
- ANISTIA INTERNACIONAL. Anistia Internacional crítica os países ricos por descaso com crise de pessoas refugiadas. Disponível em < <https://anistia.org.br/noticias/anistia-internacional-critica-paises-ricos-por-descaso-com-crise-de-refugiados/>>. Acessado em 24/1/2018.
- AUGUSTO, A. Para além da prisão-prédio: as periferias com campo de concentração a céu aberto. *Cadernos Metrópole*. São Paulo, v. 12, n. 23, pp. 263-276, jan/jun 2010. Disponível em < <http://www.redalyc.org/pdf/4028/402837808012.pdf>>. Consultado em mar./2018.
- BAUMAN, Z. *Estranhos à nossa porta*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conferência nacional sobre migrações e refúgio, 2014. Disponível em < <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/conferencia-nacional-sobre-migracoes-e-refugio/conferencia-nacional-sobre-migracoes-e-refugio>>. Acessado em 28/1/2018.
- _____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Refúgio em Números, 2017. Disponível em http://www.justica.gov.br/noticias/brasil-tem-aumento-de-12-no-numero-de-refugiados-em-2016/20062017_refugio-em-numeros-2010-2016.pdf/view>. Acessado em 28/1/2018.
- _____. Ministério da Justiça; Secretaria Nacional de justiça. Refúgio em números – 3ª edição. Disponível em <http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf>. Acesso em 20/4/2018.
- _____. Ministério do Trabalho, Observatório das Migrações Internacionais. Relatório Anual 2016. Disponível em < <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorio-anual>>. Acessado em 28/1/2018.

_____. Número de refugiados no Brasil aumentou 12% em 2016, 2016. Disponível em < <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/06/numero-de-refugiados-no-brasil-aumentou-12-em-2016>>. Acessado em 2/1/2018.

CARSTENSEN, L. Em São Paulo, imigrantes se mobilizam por políticas públicas e respeito. Disponível em < <http://reporterbrasil.org.br/2013/12/em-sao-paulo-imigrantes-se-mobilizam-por-politicas-publicas-e-respeito/>>. Acessado em 28/10/2017.

CHIZZOTTI, A. *Pesquisa em ciências humanas e sociais*. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1998.

CHUEIRI, V.K. de; CÂMARA, H.F. Direitos humanos em movimento: migração, refúgio, saudade e hospitalidade. *Direito, Estado e Sociedade*. n.36, jan/jun 2010, p. 158 a 177.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. As Convenções de Genebra de 1949 e seus protocolos adicionais, 2010. Disponível em < <https://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acessado em 18/2/2018.

_____. Resumo das convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 e dos seus protocolos adicionais, 2012. Disponível em < <https://shop.icrc.org/icrc/pdf/view/id/70>>. Acessado em 18/2/2018.

FANTAZZINI, O. Políticas públicas para as migrações internacionais. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dht/livro_migracoes_fantazzini.pdf> Acessado em 8/1/2018.

FRIEDRICH, T.S.; GEDIEL, J.A.P. Refúgio, migrações e hospitalidade: lições jurídicas e experiência em projeto de pesquisa e extensão na Universidade Federal do Paraná.

Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Volume Especial, 2014. Acesso em < <file:///C:/Users/mclima/Downloads/70464-292086-1-PB.pdf>>. Disponível em 12/5/2018.

KRIPKA, R.M.L.; SCHELLER, M; BONOTTO, D. DE L. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. 4º Congresso Ibero-americano de Pesquisa Qualitativa. Aracaju, Agosto/2015. Disponível em < <http://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>>. Acessado em 19/1/2018.

LEITE, L. O devido processo legal para o refúgio no Brasil. USP: Tese de doutorado defendida em 2014. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-08042016-145056/pt-br.php>>. Acessado em 19/11/2017.

LIMA, J. B. B.; MUÑOS, F. A. F.; NAZARENO, L.de A.; AMARAL, N. Refúgio no Brasil: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014). Brasília. Governo Federal, IPEA. 2017.

LISSARDY, G. Como o Brasil virou o principal refúgio de sírios na América Latina, 2015. Disponível em < http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/01/150113_sirios_refugiados_brasil_pai>. Acessado em 2/1/2018.

MOREIRA, J.B. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. REMHU: Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana. Dossiê Migrações Forçadas. Brasília, v.22, n.43, 2014. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852014000200006&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em 20/5/2018.

PIERRE, P. Mobilité internaionale des elites et stratégies de l'identité. Revue Européenne des Migrations Intenationales (REMI). Vol.19, n.1, 2003, p.29-43. Disponível em < <https://journals.openedition.org/remi/346>>. Acessado em 15/5/2018.

The UN Refugee Agency. Global Repoter 2016. Disponível em < http://reporting.unhcr.org/sites/default/files/gr2016/pdf/book_gr_2016_english_compl_ete.pdf>. Acessado em 28/1/2018.

RODRIGUES, G.M.A. ACNUR e universidades: a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) no Brasil. *Cadernos de Debates – Refúgio, Migrações e Cidadania*, v.9, n.9 (2014). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, 2014. Disponível em < https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/37869020/caderno-debates-9.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1526936684&Signature=J0A2vyNMVffgzRP7axbGE8VqiM%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DACNUR_e_Universidades_A_Catedra_Sergio_V.pdf#page=15>. Acesso em 15/5/2018.

RODRIGUES, P. Refugiados no Brasil tentam transpor barreira das universidades. Disponível em < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/refugiados%20no%20brasil%20tentam%20transpor%20barreira%20das%20universidades>>. Acessado em 28/10/2017.

UNHCR. Global Trends, Forced Displacement 2016 (UNHCR, junho/2017). Disponível em < <http://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5943e8a34/global-trends-forced-displacement-2016.html>>. Acesso em 20/5/2018.

UNHCR. CSVM. CSVM – Relatório Anual 2017. Disponível em < http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/C%C3%A1tedra-S%C3%A9rgio-Vieira-De-Mello_Relat%C3%B3rio-Anual_ACNUR-2017.pdf>. Acessado em 20/5/2018.

VILLEN, G. Unicamp terá Cátedra dos Refugiados. GT começa a trabalhar. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2017/06/19/unicamp-tera-catedra-dos-refugiados-gt-comeca-trabalhar>>. Acessado em 8/1/2018.

WINCKLER, S. A condição jurídica atual dos imigrantes no cenário internacional à luz do pensamento da Hannah Arendt. In: AGUIAR, Odilio Alves (et al). *Origens do Totalitarismo 50 anos depois*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza: Secretaria de Cultura de Desporto, 2001.

ⁱ Mudanças climáticas e migrações: uma encruzilhada global. Disponível em: < <http://migramundo.com/mudancas-climaticas-e-migracoes-uma-encruzilhada-global/>>. Acessado em 19/4/2018.

ⁱⁱ 6 de fevereiro/2016, 114 pessoas morrem com o desabamento do edifício Wei Quan, no distrito Yongta, em Taiwan; 16 de abril/2016, terremoto de magnitude 7,8, com epicentro entre Cojimies e Pedernales, província de Manabí, Equador, deixa 673 mortos, mais de 12 mil feridos; 24 de agosto/2016, terremoto de magnitude 6 assola vários povoados do centro da Itália, com mais de 500 mortos.

ⁱⁱⁱ 10 de março / 1 de abril/2017 são consumidos pelo fogo 6,5 mil hectares do Parque Nacional Henri Pittier, Venezuela; 23 de maio / 7 de junho/2017, 8 mil hectares são calcinados nas reservas do Lacandon e Laguna del Tigre, na Guatemala.

^{iv} A sigla é ACNUR em português e UNHCR em inglês.

^v Disponível em < <http://www.unhcr.org/publications/education/59b696f44/behind-refugee-education-crisis.html>>. Consultado em 18/10/2017.

^{vi} Disponível em <(<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/haiti/pro-haiti>)>. Consultado em 17/10/2017.

^{vii} Gabriela Villen. Unicamp terá Cátedra dos Refugiados. GT começa a trabalhar. Disponível em <<https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2017/06/19/unicamp-tera-catedra-dos-refugiados-gt-comeca-trabalhar>>. Consultado em 25/10/2017.

^{viii} Disponível em < <https://nacoesunidas.org/universidades-brasileiras-aumentam-em-50-a-entrada-refugiados-ensino-superior/>>. Consultado em 18/10/2017.